O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Colenda Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 084/2019

Súmula: Altera o art. 2º da lei nº 3923 de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o art. 2º da Lei 3.593/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º*** *- A concessão será outorgada gratuitamente e* ***pelo período de 10 (dez) anos****, a fim de ser destinada para a Feira do Produtor, ficando a Associação responsável pela conservação e manutenção do imóvel. "*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de outubro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 084/2019

Súmula: Altera o art. 2º da lei nº 3923 de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Através da Lei Municipal nº 3923/2014, a Feira do Produtor Iratiense, utiliza o imóvel existente na Rua XV de Julho, concedido pelo Município pelo prazo de cinco anos, o qual expirará em dezembro de 2019.

A administração municipal manifesta o interesse em continuar a cessão do espaço por servir a comunidade iratiense, tanto aos produtores quanto aos consumidores que encontram na Feira produtos de qualidade através da produção local.

Por essa razão esta administração julga importante renovar a concessão, bem como alterar a concessão pelo prazo de 10 (dez) anos, uma vez que a feira está consolidada resultado de um trabalho responsável dos produtores iratienses que mantém a qualidade através da fiscalização, do controle, da regulamentação, da assistência técnica e demais questões necessárias para seu pleno funcionamento.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

É a justificativa.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal